LEI Nº 2949-A

Projeto de Lei nº 117/12
de autoria do
Vereador Marcelo Correia

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões acima de dois eixos no perímetro formado pelas Ruas Jadel França, Raul Serapião Barroso, Profª Adalgiza Ialongo Ventura, Paulo Hourneaux de Moura, Prof. Antônio Pedro de Jesus e Avenida João Francisco Bensdorp, na Cidade Náutica III.
Proc. nº 48966/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos o estacionamento de ônibus e caminhões acima de dois eixos no perímetro formado pelas Ruas Jadel França, Raul Serapião Barroso, Profª Adalgiza Ialongo Ventura, Paulo Hourneaux de Moura, Prof. Antônio Pedro de Jesus e Avenida João Francisco Bensdorp, na Cidade Náutica III.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de setembro de 2012.

PUBLICADO EM 2/10/12
no Jornal Diário
PROC 175/12

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv